



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.24-PE-FMS
Processo administrativo nº 03010001/24/FMS

Torna-se público que a SECRETARIA DE SAÚDE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 12 de abril de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a implantação da sala de raio-x, junto a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o





produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).





5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.





5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO





6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Varjota/CE, 27 de março de 2024

REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/24/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.24-PE-FMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a implantação da sala de raio-x, junto a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Reforçada Em Mdp De 15 Mm	2.0	UND	1.188,33	2.376,66
Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Reforçada Em Mdp De 15 Mm , quantidade gavetas: 2, Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 80,00 x Largura: 180,00 x Altura: 75,00 , Estrutura mdf / mdp.					
2	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	1.0	UND	357,60	357,60
Escada com 2 degraus em aço inoxidável					
3	Lixeira com pedal em aço inoxidável com capacidade de 30 L	3.0	UND	325,63	976,89
Lixeira com pedal em aço inoxidável com capacidade de 30 L					
4	NOTEBOOK Processador - Frequência: 1.6GHZ - Cache: 6MB, Memória RAM:- Para notebook- Capacidade: 16GB- Tipo: DDR4	2.0	UND	4.540,50	9.081,00
NOTEBOOK Processador - Frequência: 1.6GHZ - Cache: 6MB, Memória RAM:- Para notebook- Capacidade: 16GB- Tipo: DDR4- Frequência 2400 Mhz TELA:- Tamanho: 15,6' pol. Sistema operacional:- Windows 10, Gráficos- Tipo: Dedicado- Memória: 2GB GDDR5, SSD:- Capacidade de Armazenamento: 256gb					
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLI 9.000 BTUS.	2.0	UND	2.546,92	5.093,84
CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLI 9.000 BTUS. Especificação: central de ar condicionado tipo split 9.000 btus com instalação. Aparelho de condicionado, split, de 9.000 BTUS, capacidade mínima: 9.000 btus/h, com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável, ciclo frio, mín. Classe B de consumo de energia, compressor rotativo e tensão de 220V. OBS.: A empresa contratada deverá realizar a instalação do aparelho e garantia de 1 ano de peças defeituosas e assistência técnica sem nenhum ônus a contratante.					
6	MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm	2.0	UND	321,87	643,74
MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm. Especificação: mesa para impressora, dimensões mínimas de 800 x 700 x 600 mm, estrutura confeccionada em perfis de aço de seção retangular, acabamento fostatizado e pintado em epóxi na cor cinza, curada a 250 gtaus, tampo MDF, com no mínimo 20mm de espessura.					
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS 1,95 x 0,90 x 0,45MM	1.0	UND	1.416,20	1.416,20
ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS 1,95 x 0,90 x 0,45MM. Especificação: armário de aço com 2 portas e 3 prateleiras, pintura eletrostática, comm chave, na cor cinza padrão, medindo 1,95 X 0,90 x 0,45mm.					
8	CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO 140kg	2.0	UND	695,30	1.390,60
CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO. Especificação: regulagem de altura do assento, pés com rodízio, base em aço cromado, regulagem de altura, rodízio (rodinhas nos pés), base giratória, revestimento de tecido, material: madeira, polipropileno, espuma, poliéster, aço e poliamida com apoio pra braço. Peso máximo de 140kg.					
9	Impressora Multifuncional Bulk e Wi-Fi, bivolt (110/220V) e Velocidade Max de Impressão: 33ppm	1.0	UND	1.786,54	1.786,54
Impressora Multifuncional Bulk e Wi-Fi, bivolt (110/220V) e Velocidade Max de Impressão: 33ppm. Com capacidade bandeja de entrada de 100 folhas e com resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi.					
10	GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.	1.0	UND	1.246,42	1.246,42
GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. Especificação: Gelágua coluna, com bandeja de água removível, com aproximadamente 138cm de altura, 31cm de largura. Capacidade de 3,5 l/h, NBR 13972, aceite galão de 10 e 20 litros, com alças laterais e duas torneiras embutidas, uma água natural e outra com água gelada, altura mínima para copos de 10cm, compressor hermético, voltagem 22 volts. Certificação de Segurança Elétrica INMETRO e 3 anos de garantia.					
11	CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES	10.0	UND	765,80	7.658,00
CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES. Especificação: cadeira longarina em plástico resistente injetado com 3 lugares. Medidas aproximadas: 1,54 x 45cm. Base de Nylon, características gerais: altura mínima: 78cm – altura máxima: 94cm. Na cor azul.					
12	TELEVISÃO LED A CORES, 42 POLEGADAS. Especificação: televisão led a cores de 42 polegadas, SMART TV full HD, LED de 42 polegadas	1.0	UND	3.387,73	3.387,73



TELEVIS�O LED A CORES, 42 POLEGADAS. Especifica��o: televis�o led a cores de 42 polegadas, SMART TV full HD, LED de 42 polegadas, tv led, tamanho de tela: 42 polegadas. Resolu��o HD m�nima de 1366pontos x 7663linhas, formato de tela: 16:9, widescreen e formato padr�o (4 x 3); conex�es m�nimas: 1 entrada para PC (RGB), 2 entradas HDMI, 2 VIDEO COMPONENTE, 1 S-VIDEO, 2 AUDIO E VIDEO - RCA, 1 SA�DA DE AUDIO, 1 SA�DA PARA FONE DE OUVIDO. Angulo divis�o m�nimo: 1763. brilho m�nimo: 450CD/md; Contraste m�nimo: 8000:1 dinamico; potencia de audio m�nima: 7WRMS x 2; efeitos de som: SOUND e est�rio; preparado para recep��o do sinal digital em alta defini��o adotado no Brasil; sistema: PAL-M, PAL-N, NTSC; Tens�o: automatico (bivolt); cada televisor dever� ter os seguintes acess�rios: controle remoto, cabo de alimenta��o natural, manual de instru��es em portugu�s, suporte de mesa e suporte de parede; garantia m�nima de 12 meses.					
13	SUPORTE PARA TV AT� 42 POLEGADAS	1.0	UND	165,02	165,02
SUPORTE PARA TV AT� 42 POLEGADAS. Especifica��o: suporte para at� 42 polegadas com acabamento esmerado.					
14	Negatos�pio, Material Estrutura Chapa A�o, Acabamento Superficial Estrutura Tratamento Antiferruginoso	2.0	UND	606,95	1.213,90
"Negatos�pio - Negatos�pio, Material Estrutura Chapa A�o, Acabamento Superficial Estrutura Tratamento Antiferruginoso, Material Visor Acr�lico, Comprimento Cerca De 50 Cm, Largura Cerca De 40 Cm, Tens�o Alimenta��o 110 Ou 220, Aplica��o C/ 1 Corpo P/ Fixa��o Em Parede"					
15	Biombo hospitalar, branco, 3 folhas, com rod�zio, medidas: altura (a): 174 cm, largura (l): 66 cm	2.0	UND	719,29	1.438,58
Biombo hospitalar, branco, 3 folhas, com rod�zio, medidas: altura (a): 174 cm, largura (l): 66 cm					
16	BIOMBO PLUMBIFERO - Biombo Plumb�fero Reto C/ Chumbo De 1,0mm com visor- Medida: 80x180cm	2.0	UND	5.091,25	10.182,50
BIOMBO PLUMBIFERO - Biombo Plumb�fero Reto C/ Chumbo De 1,0mm com visor- Medida: 80x180cm					
17	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMB�FERO M�VEL, MATERIAL A�O, COMPONENTES COM 5 CABIDES EM A�O INOXID�VEL	2.0	UND	3.280,94	6.561,88
SUPORTE PARA AVENTAL PLUMB�FERO M�VEL, MATERIAL A�O, COMPONENTES COM 5 CABIDES EM A�O INOXID�VEL					
18	Avental de chumbo padr�o para profissional, com prote��o na frente de 0,50 mmPb e prote��o nos ombros de 0,25 mm Pb	4.0	UND	889,20	3.556,80
Avental de chumbo padr�o para profissional, com prote��o na frente de 0,50 mmPb e prote��o nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon imperme�ve					
19	AVENTAL DE CHUMBO TIPO CASACO COM BORRACHA PLUMB�FERA	3.0	UND	1.722,30	5.166,90
AVENTAL DE CHUMBO TIPO CASACO COM BORRACHA PLUMB�FERA					
20	PROTETOR DE TIREOIDE CONVENCIONAL 0,5	2.0	UND	382,32	764,64
PROTETOR DE TIREOIDE CONVENCIONAL 0,5					
21	AVENTAL DE CHUMBO PLUMB�FERO COM TIREOIDE 0,25MMPB	3.0	UND	830,72	2.492,16
AVENTAL DE CHUMBO PLUMB�FERO COM TIREOIDE 0,25MMPB					
22	Sinaleiro Raio - X Em Uso - Bivolt - Para Sala De Raio X	1.0	UND	690,97	690,97
Sinaleiro Raio - X Em Uso - Bivolt - Para Sala De Raio X					
23	Luva Protetora Para Radiologia Em Borracha Plumb�fera	2.0	PAR	1.036,00	2.072,00
Luva Protetora Para Radiologia Em Borracha Plumb�fera					
24	PROTETOR RADIOL�GICO DE GONADAS BORRACHA PLUMB�FERA (37X40CM)	3.0	UND	1.640,18	4.920,54
PROTETOR RADIOL�GICO DE GONADAS BORRACHA PLUMB�FERA (37X40CM)					

1.2. O objeto desta contrata  o n o se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contrata  o s o caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo T cnico Preliminar.

1.4. O prazo de vig ncia da contrata  o   de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens   enquadrado como continuado, sendo a vig ncia plurianual mais vantajosa considerando o Estudo T cnico Preliminar.





1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.641,11 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e





fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio



da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0702.10.301.0017.1.041 - Aquisição de Equipamentos de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905299 - Equipamentos e Material Permanente 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905230 - Equipamentos e Material Permanente 44905234 - Equipamentos e Material Permanente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/24/FMS

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Varjota, por meio de sua Secretaria de Saúde, identificou a necessidade iminente de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a implantação de uma sala de raio-x no município. A oferta deste serviço se alinha à missão da Secretaria de promover a saúde pública e oferecer serviços médicos essenciais à população. Atualmente, a ausência de tais instalações obriga os cidadãos a buscar atendimentos em localidades distantes, ocasionando atrasos em diagnósticos e tratamentos, além de sobrecarregar outros centros médicos e aumentar os custos na gestão de saúde local.

Os equipamentos e materiais a serem adquiridos possibilitarão a realização de exames radiológicos, fundamentais para diagnóstico de diversas condições médicas, contribuindo para a eficiência e eficácia no atendimento à saúde da população. Com a operação da sala de raio-x, a Secretaria de Saúde poderá oferecer atendimento mais imediato e preciso, facilitando a elaboração de tratamentos adequados e reduzindo o tempo de recuperação dos pacientes, o que está alinhado com as diretrizes de melhoria contínua dos serviços públicos.

Faz-se necessário destacar que a implementação desta sala de raio-x é um passo crucial no avanço das práticas de saúde do município e está em sintonia com as políticas de ampliação do acesso aos serviços de saúde básicos, garantindo assim, o cumprimento dos princípios da universalidade e integralidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é de fundamental importância para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequação do bem ou serviço ao interesse público. Os requisitos devem ser estabelecidos de forma a assegurar a qualidade e o desempenho necessários, observando-se critérios e práticas de sustentabilidade e legislação aplicável.

- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a equipamentos de imagem para diagnóstico médico.
- Os materiais permanentes devem possuir garantia mínima de 12 meses.
- A vida útil operacional dos equipamentos deve ser comprovadamente adequada à demanda esperada para a sala de raio-x.
- Deve haver compatibilidade entre os diversos equipamentos de raio-x e os acessórios ou consumíveis a serem utilizados.

Requisitos Legais:

- A entrega dos equipamentos e materiais deve cumprir as regulamentações nacionais de transporte e instalação de equipamentos de saúde.
- O fornecedor deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
- Os equipamentos e materiais devem possuir registro nos órgãos competentes.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Equipamentos com eficiência energética, preferencialmente certificados com o Selo Procel de Economia de Energia.
- O fornecedor deve evidenciar práticas ambientais sustentáveis em sua linha de produção e no ciclo de vida dos produtos.
- Os materiais devem ser passíveis de reciclagem ou descarte que não causem danos ao meio ambiente, seguindo a política de responsabilidade ambiental.

Requisitos da Contratação:

- Compatibilidade dos equipamentos com o espaço físico e a infraestrutura disponível da sala onde serão instalados.

Os requisitos aqui descritos abrangem as exigências essenciais à contratação de soluções para implantação da sala de raio-x, visando ao equilíbrio entre a satisfação das necessidades da Secretaria de Saúde, a economicidade para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento sustentável. As especificações técnicas deverão ser amplas o suficiente a fim de favorecer a competitividade, sem incluir preferências por marca ou modelo que possam caracterizar direcionamento e restringir a participação no certame licitatório. A documentação futura a ser disponibilizada aos participantes do pregão eletrônico conterá os detalhamentos técnicos necessários para a correta avaliação e proposição dos bens e dos serviços requeridos.

4. Levantamento de mercado

Visando identificar as soluções mais adequadas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a implantação de uma sala de raio-x na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Varjota, foram analisadas diversas alternativas de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos. As principais modalidades identificadas compreendem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a negociação direta entre a Secretaria de Saúde e o fabricante ou distribuidor dos equipamentos, incluindo a possibilidade de customização das especificações



técnicas conforme a necessidade do município.

- Contratação através de terceirização: Contratação de serviços de empresas especializadas que incluiriam não somente o fornecimento dos equipamentos.
- Formas alternativas de contratação: Como as parcerias público-privadas (PPPs), em que um acordo de longo prazo é estabelecido com a iniciativa privada para fornecimento e administração dos equipamentos e serviços necessários, podendo incluir cláusulas de atualização tecnológica periódica.

Após a avaliação destas soluções, considerando as necessidades específicas da Secretaria de Saúde, o tamanho do município, a urgência da contratação, a complexidade de operacionalização e manutenção dos equipamentos e os recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação direta com fornecedores especializados. Esta opção é favorecida pela possibilidade de negociação direta das condições, atendendo às necessidades específicas da contratação, e pela transparência na alocação dos recursos públicos. Adicionalmente, a contratação direta simplifica o processo de aquisição, evita sobreposição de agentes, que poderia elevar os custos e o tempo de implementação, e possibilita uma resposta mais ágil às demandas da saúde municipal.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação da sala de raio-x na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Varjota segue a diretriz de ser a solução mais adequada existente no mercado, em conformidade com as necessidades específicas do setor da saúde pública do município e alinhada às disposições da Lei 14.133 de abril de 2021.

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, elencados no art. 5º da Lei 14.133, a solução foi meticulosamente pesquisada e definida após análise de múltiplas opções disponíveis no mercado. Trata-se de um composto de itens e equipamentos de última geração, que oferecem não apenas o atendimento das necessidades imediatas de diagnóstico por imagem, mas também uma perspectiva de longevidade e sustentabilidade operacional, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme aplicação do art. 11. I da mesma lei.

Outro diferencial da solução é o seu potencial de interoperabilidade com outros sistemas de informação da saúde do município, permitindo a integração com o prontuário eletrônico dos pacientes e com o sistema municipal de saúde, o que está em consonância com o art. 7º, V da Lei 14.133, que trata da segurança, eficiência e efetividade das licitações.

Portanto, o objeto do ETP foi fundamentado no mercado atual e é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Varjota, em virtude de sua capacidade de fornecer exames de alta qualidade, operação segura e confiável, e compatibilidade com os sistemas já existentes na rede de saúde pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Reforçada Em Mdp De 15 Mm	2,000	Unidade
Especificação: Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Reforçada Em Mdp De 15 Mm , quantidade gavetas: 2, Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 80,00 x Largura: 180,00 x Altura: 75,00 , Estrutura mdf / mdp.			
2	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	1,000	Unidade
Especificação: Escada com 2 degraus em aço inoxidável			
3	Lixeira com pedal em aço inoxidável com capacidade de 30 L	3,000	Unidade
Especificação: Lixeira com pedal em aço inoxidável com capacidade de 30 L			
4	NOTEBOOK Processador - Frequência: 1.6GHZ - Cache: 6MB, Memória RAM:- Para notebook- Capacidade: 16GB- Tipo: DDR4	2,000	Unidade
Especificação: NOTEBOOK Processador - Frequência: 1.6GHZ - Cache: 6MB, Memória RAM:- Para notebook- Capacidade: 16GB- Tipo: DDR4- Frequência 2400 Mhz TELA:- Tamanho: 15,6' pol. Sistema operacional:- Windows 10, Gráficos- Tipo: Dedicado- Memória: 2GB GDDR5, SSD:- Capacidade de Armazenamento: 256gb			
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLI 9.000 BTUS.	2,000	Unidade
Especificação: CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLI 9.000 BTUS. Especificação: central de ar condicionado tipo split 9.000 btus com instalação. Aparelho de condicionado, split, de 9.000 BTUS, capacidade mínima: 9.000 btus/h, com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável, ciclo frio, mín. Classe B de consumo de energia, compressor rotativo e tensão de 220V. OBS.: A empresa contratada deverá realizar a instalação do aparelho e garantia de 1 ano de peças defeituosas e assistência técnica sem nenhum ônus a contratante.			
6	MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm	2,000	Unidade
Especificação: MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm. Especificação: mesa para impressora, dimensões mínimas de 800 x 700 x 600 mm, estrutura confeccionada em perfis de aço de seção retangular, acabamento fosfatizado e pintado em epóxi na cor cinza, curada a 250 gtaus, tampo MDF, com no mínimo 20mm de espessura.			
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS 1,95 x 0,90 x 0,45MM	1,000	Unidade
Especificação: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS 1,95 x 0,90 x 0,45MM. Especificação: armário de aço com 2 portas e 3 prateleiras, pintura eletrostática, com chave, na cor cinza padrão, medindo 1,95 X 0,90 x 0,45mm.			
8	CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO 140kg	2,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO. Especificação: regulagem de altura do assento, pés com rodízio, base em aço cromado, regulagem de altura, rodízio (rodinhas nos pés), base giratória, revestimento de tecido, material: madeira, polipropileno, espuma, poliéster, aço e poliamida com apoio pra braço. Peso máximo de 140kg.			
9	Impressora Multifuncional Bulk e Wi-Fi, bivolt (110/220V) e Velocidade Max de Impressão: 33ppm	1,000	Unidade
Especificação: Impressora Multifuncional Bulk e Wi-Fi, bivolt (110/220V) e Velocidade Max de Impressão: 33ppm. Com capacidade bandeja de entrada de 100 folhas e com resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi.			
10	GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.	1,000	Unidade
Especificação: GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. Especificação: Gelágua coluna, com bandeja de água removível, com aproximadamente 138cm de altura, 31cm de largura. Capacidade de 3,5 l/h, NBR 13972, aceite galão de 10 e 20 litros, com alças laterais e duas torneiras embutidas, uma água natural e outra com água gelada, altura mínima para copos de 10cm, compressor hermético, voltagem 22 volts. Certificação de Segurança Elétrica INMETRO e 3 anos de garantia.			
11	CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES	10,000	Unidade
Especificação: CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES. Especificação: cadeira longarina em plástico resistente injetado com 3 lugares. Medidas aproximadas: 1,54 x 45cm. Base de Nylon, características gerais: altura mínima: 78cm – altura máxima: 94cm. Na cor azul.			
12	TELEVISÃO LED A CORES, 42 POLEGADAS. Especificação: televisão led a cores de 42 polegadas, SMART TV full HD, LED de 42 polegadas	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: TELEVISÃO LED A CORES, 42 POLEGADAS. Especificação: televisão led a cores de 42 polegadas, SMART TV full HD, LED de 42 polegadas, tv led, tamanho de tela: 42 polegadas. Resolução HD mínima de 1366 pontos x 7663 linhas, formato de tela: 16:9, widescreen e formato padrão (4 x 3); conexões mínimas: 1 entrada para PC (RGB), 2 entradas HDMI, 2 VIDEO COMPONENTE, 1 S-VIDEO, 2 AUDIO E VIDEO - RCA, 1 SAÍDA DE AUDIO, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. Angulo divisão mínimo: 1763. brilho mínimo: 450CD/md; Contraste mínimo: 8000:1 dinâmico; potencia de audio mínima: 7WRMS x 2; efeitos de som: SOUND e estereo; preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil; sistema: PAL-M, PAL-N, NTSC; Tensão: automatico (bivolt); cada televisor deverá ter os seguintes acessórios: controle remoto, cabo de alimentação natural, manual de instruções em português, suporte de mesa e suporte de parede; garantia mínima de 12 meses.			
13	SUPORTE PARA TV ATÉ 42 POLEGADAS	1,000	Unidade
Especificação: SUPORTE PARA TV ATÉ 42 POLEGADAS. Especificação: suporte para até 42 polegadas com acabamento esmerado.			
14	Negatoscópio, Material Estrutura Chapa Aço, Acabamento Superficial Estrutura Tratamento Antiferruginoso	2,000	Unidade
Especificação: "Negatoscópio - Negatoscópio, Material Estrutura Chapa Aço, Acabamento Superficial Estrutura Tratamento Antiferruginoso, Material Visor Acrílico, Comprimento Cerca De 50 Cm, Largura Cerca De 40 Cm, Tensão Alimentação 110 Ou 220, Aplicação C/1 Corpo P/ Fixação Em Parede "			
15	Biombo hospitalar, branco, 3 folhas, com rodízio, medidas: altura (a): 174 cm, largura (l): 66 cm	2,000	Unidade
Especificação: Biombo hospitalar, branco, 3 folhas, com rodízio, medidas: altura (a): 174 cm, largura (l): 66 cm			
16	BIOMBO PLUMBIFERO - Biombo Plumbífero Reto C/ Chumbo De 1,0mm com visor- Medida: 80x180cm	2,000	Unidade
Especificação: BIOMBO PLUMBIFERO - Biombo Plumbífero Reto C/ Chumbo De 1,0mm com visor- Medida: 80x180cm			
17	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO MÓVEL, MATERIAL AÇO, COMPONENTES COM 5 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL	2,000	Unidade
Especificação: SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO MÓVEL, MATERIAL AÇO, COMPONENTES COM 5 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL			
18	Avental de chumbo padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb	4,000	Unidade
Especificação: Avental de chumbo padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon impermeável			
19	AVENTAL DE CHUMBO TIPO CASACO COM BORRACHA PLUMBÍFERA	3,000	Unidade
Especificação: AVENTAL DE CHUMBO TIPO CASACO COM BORRACHA PLUMBÍFERA			
20	PROTETOR DE TIREOIDE CONVENCIONAL 0,5	2,000	Unidade
Especificação: PROTETOR DE TIREOIDE CONVENCIONAL 0,5			
21	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM TIREOIDE 0,25MMPB	3,000	Unidade
Especificação: AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM TIREOIDE 0,25MMPB			
22	Sinaleiro Raio - X Em Uso - Bivolt - Para Sala De Raio X	1,000	Unidade
Especificação: Sinaleiro Raio - X Em Uso - Bivolt - Para Sala De Raio X			
23	Luva Protetora Para Radiologia Em Borracha Plumbífera	2,000	Par
Especificação: Luva Protetora Para Radiologia Em Borracha Plumbífera			
24	PROTETOR RADIOLÓGICO DE GONADAS BORRACHA PLUMBÍFERA (37X40CM)	3,000	Unidade
Especificação: PROTETOR RADIOLÓGICO DE GONADAS BORRACHA PLUMBÍFERA (37X40CM)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Reforçada Em Mdp De 15 Mm	2,000	Unidade	1.188,33	2.376,66
Especificação: Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Reforçada Em Mdp De 15 Mm , quantidade gavetas: 2, Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 80,00 x Largura: 180,00 x Altura: 75,00 , Estrutura mdf / mdp.					
2	Escada com 2 degraus em aço inoxidável	1,000	Unidade	357,60	357,60
Especificação: Escada com 2 degraus em aço inoxidável					
3	Lixeira com pedal em aço inoxidável com capacidade de 30 L	3,000	Unidade	325,63	976,89
Especificação: Lixeira com pedal em aço inoxidável com capacidade de 30 L					
4	NOTEBOOK Processador - Frequência: 1.6GHZ - Cache: 6MB, Memória RAM:- Para notebook- Capacidade: 16GB- Tipo: DDR4	2,000	Unidade	4.540,50	9.081,00
Especificação: NOTEBOOK Processador - Frequência: 1.6GHZ - Cache: 6MB, Memória RAM:- Para notebook- Capacidade: 16GB- Tipo: DDR4- Frequência 2400 Mhz TELA:- Tamanho: 15,6' pol. Sistema operacional:- Windows 10, Gráficos- Tipo: Dedicado- Memória: 2GB GDDR5, SSD:- Capacidade de Armazenamento: 256gb					
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLI 9.000 BTUS.	2,000	Unidade	2.546,92	5.093,84
Especificação: CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLI 9.000 BTUS. Especificação: central de ar condicionado tipo split 9.000 btus com instalação. Aparelho de condicionado, split, de 9.000 BTUS, capacidade mínima: 9.000 btus/h, com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável, ciclo frio, mín. Classe B de consumo de energia, compressor rotativo e tensão de 220V. OBS.: A empresa contratada deverá realizar a instalação do aparelho e garantia de 1 ano de peças defeituosas e assistência técnica sem nenhum ônus a contratante.					
6	MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm	2,000	Unidade	321,87	643,74
Especificação: MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm. Especificação: mesa para impressora, dimensões mínimas de 800 x 700 x 600 mm, estrutura confeccionada em perfis de aço de seção retangular, acabamento fosfatizado e pintado em epóxi na cor cinza, curada a 250 gtaus, tampo MDF, com no mínimo 20mm de espessura.					
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS 1,95 x 0,90 x 0,45MM	1,000	Unidade	1.416,20	1.416,20
Especificação: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS 1,95 x 0,90 x 0,45MM. Especificação: armário de aço com 2 portas e 3 prateleiras, pintura eletrostática, com chave, na cor cinza padrão, medindo 1,95 X 0,90 x 0,45mm.					
8	CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO 140kg	2,000	Unidade	695,30	1.390,60
Especificação: CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO. Especificação: regulagem de altura do assento, pés com rodízio, base em aço cromado, regulagem de altura, rodízio (rodinhas nos pés), base giratória, revestimento de tecido, material: madeira, polipropileno, espuma, poliéster, aço e poliamida com apoio pra braço. Peso máximo de 140kg.					
9	Impressora Multifuncional Bulk e Wi-Fi, bivolt (110/220V) e Velocidade Max de Impressão: 33ppm	1,000	Unidade	1.786,54	1.786,54
Especificação: Impressora Multifuncional Bulk e Wi-Fi, bivolt (110/220V) e Velocidade Max de Impressão: 33ppm. Com capacidade bandeja de entrada de 100 folhas e com resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi.					
10	GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL.	1,000	Unidade	1.246,42	1.246,42
Especificação: GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. Especificação: Gelágua coluna, com bandeja de água removível, com aproximadamente 138cm de altura, 31cm de largura. Capacidade de 3,5 l/h, NBR 13972, aceite galão de 10 e 20 litros, com alças laterais e duas torneiras embutidas, uma água natural e outra com água gelada, altura mínima para copos de 10cm, compressor hermético, voltagem 22 volts. Certificação de Segurança Elétrica INMETRO e 3 anos de garantia.					
11	CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES	10,000	Unidade	765,80	7.658,00
Especificação: CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES. Especificação: cadeira longarina em plástico resistente injetado com 3 lugares. Medidas aproximadas: 1,54 x 45cm. Base de Nylon, características gerais: altura mínima: 78cm – altura máxima: 94cm. Na cor azul.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	TELEVISÃO LED A CORES, 42 POLEGADAS. Especificação: televisão led a cores de 42 polegadas, SMART TV full HD, LED de 42 polegadas	1,000	Unidade	3.387,73	3.387,73
Especificação: TELEVISÃO LED A CORES, 42 POLEGADAS. Especificação: televisão led a cores de 42 polegadas, SMART TV full HD, LED de 42 polegadas, tv led, tamanho de tela: 42 polegadas. Resolução HD mínima de 1366 pontos x 7663 linhas, formato de tela: 16:9, widescreen e formato padrão (4 x 3); conexões mínimas: 1 entrada para PC (RGB), 2 entradas HDMI, 2 VIDEO COMPONENTE, 1 S-VIDEO, 2 AUDIO E VIDEO - RCA, 1 SAÍDA DE AUDIO, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. Angulo divisão mínimo: 1763. brilho mínimo: 450CD/md; Contraste mínimo: 8000:1 dinâmico; potencia de audio mínima: 7WRMS x 2; efeitos de som: SOUND e esterior; preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil; sistema: PAL-M, PAL-N, NTSC; Tensão: automatico (bivolt); cada televisor deverá ter os seguintes acessórios: controle remoto, cabo de alimentação natural, manual de instruções em português, suporte de mesa e suporte de parede; garantia mínima de 12 meses.					
13	SUPORTE PARA TV ATÉ 42 POLEGADAS	1,000	Unidade	165,02	165,02
Especificação: SUPORTE PARA TV ATÉ 42 POLEGADAS. Especificação: suporte para até 42 polegadas com acabamento esmerado.					
14	Negatoscópio, Material Estrutura Chapa Aço, Acabamento Superficial Estrutura Tratamento Antiferruginoso	2,000	Unidade	606,95	1.213,90
Especificação: "Negatoscópio - Negatoscópio, Material Estrutura Chapa Aço, Acabamento Superficial Estrutura Tratamento Antiferruginoso, Material Visor Acrílico, Comprimento Cerca De 50 Cm, Largura Cerca De 40 Cm, Tensão Alimentação 110 Ou 220, Aplicação C/ 1 Corpo P/ Fixação Em Parede "					
15	Biombo hospitalar, branco, 3 folhas, com rodízio, medidas: altura (a): 174 cm, largura (l): 66 cm	2,000	Unidade	719,29	1.438,58
Especificação: Biombo hospitalar, branco, 3 folhas, com rodízio, medidas: altura (a): 174 cm, largura (l): 66 cm					
16	BIOMBO PLUMBIFERO - Biombo Plumbífero Reto C/ Chumbo De 1,0mm com visor- Medida: 80x180cm	2,000	Unidade	5.091,25	10.182,50
Especificação: BIOMBO PLUMBIFERO - Biombo Plumbífero Reto C/ Chumbo De 1,0mm com visor- Medida: 80x180cm					
17	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO MÓVEL, MATERIAL AÇO, COMPONENTES COM 5 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL	2,000	Unidade	3.280,94	6.561,88
Especificação: SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO MÓVEL, MATERIAL AÇO, COMPONENTES COM 5 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL					
18	Avental de chumbo padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb	4,000	Unidade	889,20	3.556,80
Especificação: Avental de chumbo padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon impermeável					
19	AVENTAL DE CHUMBO TIPO CASACO COM BORRACHA PLUMBÍFERA	3,000	Unidade	1.722,30	5.166,90
Especificação: AVENTAL DE CHUMBO TIPO CASACO COM BORRACHA PLUMBÍFERA					
20	PROTETOR DE TIREOIDE CONVENCIONAL 0,5	2,000	Unidade	382,32	764,64
Especificação: PROTETOR DE TIREOIDE CONVENCIONAL 0,5					
21	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM TIREOIDE 0,25MMPB	3,000	Unidade	830,72	2.492,16
Especificação: AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO COM TIREOIDE 0,25MMPB					
22	Sinaleiro Raio - X Em Uso - Bivolt - Para Sala De Raio X	1,000	Unidade	690,97	690,97
Especificação: Sinaleiro Raio - X Em Uso - Bivolt - Para Sala De Raio X					
23	Luva Protetora Para Radiologia Em Borracha Plumbífera	2,000	Par	1.036,00	2.072,00
Especificação: Luva Protetora Para Radiologia Em Borracha Plumbífera					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	PROTETOR RADIOLÓGICO DE GONADAS BORRACHA PLUMBÍFERA (37X40CM)	3,000	Unidade	1.640,18	4.920,54
Especificação: PROTETOR RADIOLÓGICO DE GONADAS BORRACHA PLUMBÍFERA (37X40CM)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 74.641,11 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a jurisprudência e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, particularmente em seu art. 40, inciso V, alínea b, o qual estabelece o princípio do parcelamento como um dos direcionadores para o planejamento de aquisições, posicionamo-nos favoravelmente ao parcelamento da contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação da sala de raio-x.

O parcelamento da solução aumentará a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de licitantes que, porventura, não possuiriam capacidade para fornecer a totalidade dos itens, mas que podem apresentar propostas vantajosas para partes do objeto.

Além disso, alinhando-se ao § 2º do art. 40, o parcelamento proporciona à Administração a possibilidade de aproveitar as peculiaridades do mercado local, o que pode resultar em uma aquisição economicamente mais vantajosa e apoiar a economia local.

O princípio da eficiência, constante no art. 5º da Lei, reforça a necessidade de se buscar a maximização dos recursos públicos, potencializada pelo parcelamento da contratação, que favorece uma melhor negociação em termos de preços e condições de pagamento.

Assim sendo, o parcelamento da solução está alinhado ao interesse público e à busca de condições mais vantajosas para a Administração, contribuindo de forma significativa para a obtenção de uma solução com melhores índices de eficácia e eficiência, conforme dispõe o art. 11, I da Lei 14.133.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação da sala de raio-x encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Varjota para o exercício financeiro em curso. Este planejamento estratégico, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21, prevê as aquisições necessárias para o atendimento das demandas de saúde do município e reflete o compromisso da Administração Pública com a oferta de serviços à população de maneira eficiente e eficaz.

Ao considerarmos o contexto atual e a necessidade de expansão e modernização da infraestrutura de saúde pública, verificamos que o projeto de implantação de uma sala de raio-x se enquadra nas prioridades estabelecidas pelo Plano de Contratações Anual, contribuindo diretamente para o incremento da qualidade do atendimento médico e



diagnóstico por imagem. Ademais, a iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do município de fortalecer o sistema de saúde local, provendo recursos tecnológicos que são essenciais para a abordagem terapêutica e no suporte ao diagnóstico de enfermidades diversas.

A efetivação desta contratação, portanto, representa mais um passo no cumprimento do planejamento anual estipulado, assegurando-se assim a coerência e continuidade das políticas de saúde implementadas pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Varjota. Isso demonstra o compromisso da Administração Pública com a transparência, o planejamento e a economicidade, e corrobora o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao investir na qualidade de vida e no bem-estar da população varjotense.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação da sala de raio-x na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Varjota têm como base o princípio de obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 11, e buscam assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Os principais resultados almejados são:

- **Aprimoramento nos serviços de saúde:** Proporcionar à população do município de Varjota um serviço de diagnóstico por imagem de qualidade, com a aquisição de equipamentos modernos e eficientes que atendam às demandas locais.
- **Desenvolvimento sustentável:** Garantir que os equipamentos e materiais permanentes cumpram com as normativas referentes à eficiência energética e que possuam mecanismos de sustentabilidade, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Otimização de recursos:** Maximizar a eficiência da aplicação dos recursos públicos por meio da seleção de propostas que ofereçam o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, considerando-se não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de manutenção e operacionalidade.
- **Redução de custos de saúde a longo prazo:** Diminuir as despesas com exames de raio-x terceirizados, proporcionando economia aos cofres públicos municipal ao internalizar o serviço.
- **Ampliação do acesso à saúde:** Tornar acessível um maior número de exames de raio-x à população, reduzindo as filas de espera e melhorando o atendimento aos pacientes.
- **Atendimento à demanda em crescimento:** Preparar o município para atender a uma demanda crescente por serviços de saúde, especialmente em diagnóstico por imagem, diante do aumento populacional e da conscientização sobre saúde preventiva.

A contratação almeja, ainda, estabelecer uma relação de parceria com empresas sérias e comprometidas, que possam fornecer não apenas os equipamentos e materiais, mas também o suporte técnico necessário para a operação adequada e continuidade dos serviços de saúde.



contribua para o fortalecimento da infraestrutura de sa de do munic pio de Varjota e a consequente melhoria na qualidade de vida da popula  o local.

11. Provid ncias a serem adotadas

Diversas provid ncias devem ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Varjota, por meio de sua Secretaria de Sa de, para garantir a efetiva implanta  o da sala de raio-x, com a aquisi  o dos equipamentos e materiais permanentes. Essas a  es incluem:

1. Designa  o de uma equipe t cnica respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza  o da execu  o do contrato, em conformidade com o Art. 7  da Lei 14.133. Essa equipe ser  respons vel por todas as intera  es com o fornecedor e pelo recebimento e verifica  o dos equipamentos e materiais.
2. Preparo da infraestrutura necess ria para a instala  o dos equipamentos de raio-x, em conformidade com as normativas vigentes de seguran a e sa de, incluindo a adequa  o el trica e obras civis nas instala  es da Secretaria de Sa de onde ser  implementada a sala de raio-x.
3. Desenvolvimento de um plano de manuten  o preventiva e corretiva dos equipamentos, para assegurar sua longevidade funcional e a cont nua presta  o do servi  o   popula  o.
4. Defini  o de protocolos de opera  o dos equipamentos, com base nas melhores pr ticas e recomenda  es dos fabricantes.
5. Implementa  o de medidas de biosseguran a adequadas, visando a prote  o dos operadores dos equipamentos e dos pacientes.
6. Registro dos bens permanentes adquiridos no patrim nio da Secretaria de Sa de, o que inclui etiquetagem e cadastro em sistema de gest o patrimonial.
7. Divulga  o   popula  o da disponibilidade do novo servi  o na rede p blica de sa de, incluindo a forma de acesso e os hor rios de funcionamento.

12. Justificativa para ado  o do registro de pre os

Conforme o processo administrativo N  03010001/24/FMS e as premissas estabelecidas pela Lei 14.133 de Abril de 2021, principalmente considerando os artigos 82 a 86 que regulamentam o sistema de registro de pre os (SRP), decidiu-se n o adotar o mencionado sistema para a aquisi  o de equipamentos e materiais permanentes destinados   implanta  o da sala de raio-x junto a Secretaria de Sa de da entidade Prefeitura Municipal de Varjota.

A n o ado  o do sistema de registro de pre os foi fundamentada nas seguintes considera  es:

- A natureza  nica e espor dica da demanda: visto que o projeto consiste na implanta  o de uma infraestrutura com caracter sticas e necessidades espec ficas, n o caracteriza uma demanda permanente ou frequentemente repetida que justificasse a forma  o de uma ata de registro de pre os. A administra  o entende que o SRP seria mais vantajoso em situa  es de demandas cont nuas ou recorrentes, conforme estabelecido no art. 85 da Lei n  14.133/2021.
- Detalhamento t cnico e complexidade do objeto: considerando a alta especificidade dos materiais e equipamentos de uma sala de raio-x, a aquisi  o



desses itens não se beneficia da padronização geralmente associada ao SRP. Dessa forma, um contrato direto permite uma negociação mais apropriada às condições técnicas exigidas, de acordo com o art. 84 que pressupõe objetos com projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional para uso do SRP.

- Indefinição de quantitativos futuros e impossibilidade de estimativa dos serviços adicionais: tendo em vista a dificuldade de prever futuras necessidades e quantitativos exatos que poderiam ser requeridos após a implementação da sala de raio-x, a utilização do SRP não se mostrou adequada, conforme orienta o § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- Vantajosidade econômica da contratação direta: após análise de mercado e avaliação dos preços praticados para o fornecimento e instalação dos equipamentos em questão, a vantajosidade econômica de uma contratação direta por meio de licitação específica para este fim se mostrou mais atraente do que as condições estabelecidas pelo SRP, em obediência ao princípio da economicidade (art. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021).
- Conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública: alinhado ao plano de contratações anual e às diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, a aquisição em questão é um investimento único, que não se enquadra na lógica de aquisições periódicas que poderiam se beneficiar da adesão a uma ata de registro de preços, conforme previsto no § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, com fundamento nas disposições legais e após minuciosa análise da natureza e características da contratação, conclui-se pela não adoção do registro de preços, pois não se adequa estrategicamente às necessidades específicas do objeto, não apresentando vantagens operacionais ou econômicas para a Administração Pública no presente caso.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que a participação de empresas na forma de consórcios não será admitida na licitação de objeto deste processo administrativo, por razões fundamentadas nas seguintes justificativas:

- A complexidade técnica e a natureza do objeto não exigem ampliações do rol de capacitações técnicas que justifiquem associações empresariais, reduzindo a necessidade de reunir um espectro mais amplo de especializações que um consórcio poderia oferecer;
- No âmbito da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação da sala de raio-x, pretende-se assegurar a responsabilidade integral e a facilidade de gestão do contrato com uma única entidade fornecedora, evitando as complicações administrativas e os riscos jurídicos associados à divisão de responsabilidades em um consórcio;
- O mercado de fornecedores destes equipamentos e materiais apresenta empresas plenamente capacitadas a atender individualmente à demanda, sem a necessidade de medidas que ensejem consórcios, conforme levantamento de mercado realizado;
- A fiscalização e a gestão contratual são simplificadas ao lidar com um único fornecedor, favorecendo a assertividade das diretrizes de controle e acompanhamento dos termos contratuais;
- Mantendo o princípio da eficiência e da celeridade processual, a contratação com



uma única empresa reduz o fluxo de comunicação e decisão, atribuindo-se maior agilidade na resolução de eventuais discrepâncias ou demandas pós-contratuais;

- A modalidade de licitação selecionada, no caso o Pregão Eletrônico, favorece a competição entre os licitantes de forma individual, promovendo um processo licitatório mais dinâmico e efetivo;
- A vedação do consórcio está alinhada ao princípio da segregação de funções (Art. 7º, § 1º), assegurando que a contratação não conflua interesses potencialmente concentrados nos membros de um consórcio e promovendo maior isonomia no tratamento dos licitantes.

Portanto, conclui-se pela inviabilidade e desvantagem na aceitação de licitantes na forma de consórcio, dada a natureza específica deste processo de aquisição, com vistas à otimização do gerenciamento contratual e ao alinhamento com os princípios de racionalização, legalidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação de uma sala de raio-x envolvem possíveis impactos ambientais que necessitam ser considerados e mitigados conforme orienta a Lei 14.133/2021, a qual introduz princípios de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Dentre os possíveis impactos, destacam-se:

- Consumo energético dos equipamentos de raio-x e necessidade de garantia de energia limpa e renovável;
- Geração de resíduos radiativos e a demanda por seu descarte seguro e regulamentado;
- Emissões atmosféricas decorrentes do transporte e instalação dos equipamentos;
- Impactos no meio ambiente local durante a realização de obras civis para a adequação do espaço físico da sala de raio-x.

Para mitigação destes impactos, propõem-se as seguintes medidas, em alinhamento com o Art. 18, Inciso XII da Lei 14.133/2021:

- Seleção de meios de transporte com menores índices de emissão de poluentes para a entrega e instalação dos equipamentos;
- Realização de estudo de impacto ambiental para as obras necessárias, assegurando a implementação de práticas construtivas que mitiguem os efeitos ao meio ambiente local, com acompanhamento de profissionais especializados.

A adoção destas medidas de mitigação evidencia a aplicação dos princípios de eficiência e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visando assegurar econômica e tecnicamente a viabilidade da contratação (Art. 5º e Art. 18, § 1º, XIII).

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando os objetivos almejados pelo Município de Varjota na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a implantação de uma sala de raio-x



junto à Secretaria de Saúde, e analisados todos os aspectos da Lei 14.133 de abril de 2021, conclui-se que a contratação é viável e razoável. A necessidade de melhorar os serviços de saúde pública por meio da instalação desses equipamentos atende diretamente ao interesse público, garantindo uma assistência médica mais eficaz e precisa, conforme estabelecido pelo Art. 11 da Lei 14.133, que trata da seleção de proposta capaz de gerar o mais vantajoso resultado para a Administração Pública.

De acordo com o Art. 5º, este processo licitatório observou os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, avaliando as propostas mais vantajosas que estão alinhadas ao planejamento estratégico da Prefeitura e às disponibilidades orçamentárias. Além disso, foi feito um estudo técnico preliminar, conforme determina o Art. 18 da mesma Lei, corroborando a descrição da necessidade da contratação, os requisitos da mesma e a estimativa de valor contratual, o que proporciona uma base sólida para a sua viabilidade e a escolha da proposta que melhor atenda aos anseios da sociedade local.

No contexto da segurança jurídica e publicidade, o processo de contratação adotou procedimentos que garantem a transparência e o controle, alinhados ao Art. 5º e seu princípio de publicidade. O parcelamento da solução, como exposto na seção 8 do presente ETP, mostrou-se não ser a opção mais vantajosa, pois a aquisição integrada de equipamentos e materiais proporcionará maior compatibilidade técnica e efetividade na montagem e operação da sala de raio-x, em concordância com o que estabelece o Art. 40, inciso III da Lei de Licitações.

O planejamento da contratação está em acordo com o Art. 26, que estabelece margens de preferência para bens com tecnologia desenvolvida no País, incentivando o desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, posicionamo-nos favoravelmente à continuidade do processo licitatório para aquisição dos equipamentos e materiais necessários à implantação da sala de raio-x, pois todas as etapas até o momento observaram rigorosamente o que dispõe a Lei 14.133 e apresentaram justificativas baseadas em métodos quantitativos e levantamentos mercadológicos consistentes, compatíveis com a eficiência e qualidade requerida pela administração pública.





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.24-PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/24/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA
(NOME DO CONTRATADO)

A SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) REGIANE MARIA PEREIRA NOBRE, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 03010001/24/FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a implantação da sala de raio-x, junto a Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).





5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de março de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;





8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) SECRETARIA DE SAUDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);





11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0702.10.301.0017.1.041 - Aquisicao de Equipamentos de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente44905299 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente44905212 - Equipamentos e Material Permanente44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905234 - Equipamentos e Material Permanente;





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) SECRETARIA DE SAUDE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

